



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/13/2024

Franca, 15 de março 2024

Ao/Sr Walmir de Souza Della Motta
Presidente da Câmara Municipal de Franca
C/C à Comissão de Educação da Câmara Municipal

Assunto: Ciência ao Ofício 158/2024 – GAB/SME resposta ao Ofício CAE/07/2024

O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal nº 13.987, 07 de abril de 2020, Lei Federal nº 14.734, de 23 de novembro de 2023, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 02 de 09 de abril de 2020 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio desse, solicitar que seja lido na íntegra o Ofício 158/2024-CAB/SME que segue em anexo e autuação como documento público, onde o assunto é, Resposta ao Ofício CAE/07/2024 sobre Solicitação de informações referentes ao contrato nº 1250/2023 para fornecimento de pães diversos.

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

Atenciosamente.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP